MUNICÍPIO DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº /2025

"Dá denominação de Capela Joaquim Firmino Pedrosa para a Capela localizada no Distrito de Pirapanema e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica oficializado e denominado, por força desta Lei de Capela Joaquim Firmino Pedrosa para a Capela localizada no Distrito de Pirapanema.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá comunicar aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como determinar a confecção de placa indicativa, afixando-a no referido local.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé/MG, 02 de setembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.03 15:26:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. 03
MURIAÉ - MG

Muriaé/MG, 02 de setembro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no Art. 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa denominar de Capela Joaquim Firmino Pedrosa para a Capela localizada no Distrito de Pirapanema.

Joaquim Firmino Pedrosa, nascido em 1925 em Pirapanema, iniciou a vida como tropeiro, ao lado do pai, transportando mercadorias e fortalecendo a economia local, além de difundir costumes e tradições. Com o avanço das estradas e ferrovias, dedicou-se à produção de café, consolidando-se como exemplo de trabalho, perseverança e contribuição ao desenvolvimento da comunidade.

Casado com D. Clemildes Rosa Pedroso, com quem teve seis filhos: José Vicente, Maria de Fátima, Regina, Manoel, Jaime e Jairo. Construiu uma família que se tornou referência de união, orgulho e inspiração. Mais do que sua trajetória profissional, Joaquim deixou como herança valores fundamentais como fé, princípios cristãos, simplicidade, solidariedade e ensinamentos que marcaram seus filhos e todos que com ele conviveram.

Sua história é lembrada como símbolo de amor, amizade e compromisso com a coletividade. Homenageá-lo, por meio da denominação desta capela, é preservar um legado que inspira gerações e reafirma o compromisso da Prefeitura de Muriaé em valorizar cidadãos que contribuíram de forma significativa para a história do Município.

Ante o exposto e feito os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.03 15:26:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
ELVANDRO MACIEL DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal

Firma no Tabelião F. Hermes
RUA ROSÁRIO 145 - RIO

Firma no Tabelião Bolivar
BELO HORIZONTE

Firma no Tabelião Ubaldino
RUA BENJ. CONSTANT, 117 - SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL 04 MURIAÉ - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MURIAÉ — ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MURIAÉ — DISTRITO DA CIDADE DE MURIAÉ

Antonio Alves dos Santos Escrivão de Paz e Oficial do Registro Civil
Zenith Nunes Neves Substituta

LIVRO N. 51 C
FOLHAS 78 Vº
TERMO 13.836

DE **REGISTRO DE ÓBITOS**

CERTIFICO que do referido livro de registro de óbitos deste cartório, termo e folhas citados consta que WILSON DE ALMEIDA FERNANDES. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
(declarante)
com atestado firmado pelo Dr. SERGIO LUIZ ROSA. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
declarou que no dia 27 de setembro de 1998, x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
a XXXX cidade no Hospital São Paulo, nesta cidade. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
em consequência de " Acidente Vascular Cerebral. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

faleceu JOAQUIM FIRMINO PEDROSA. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
do sexo Masculino com a idade de 73 anos. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
natural de Pirapanema, MGerais. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
estado civil casado profissão aposentado. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
filho(s) de ANTONIO FERREIRA PEDROSA. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
GRACIANA DE JESUS SERRA. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

OBSERVAÇÕES: a)era casado com CLEMILDES ROSA PEDROSA. b)deixou filhos c)não deixou bens. d)O sepultamento foi feito no cemitério de Pirapanema MGerais.

ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS
Escrivão de Paz e Oficial do Registro Civil
ZENITH NUNES NEVES
Substituta
MURIAÉ - MINAS GERAIS

O referido é verdade, do que dou fé.

Muriaé, 06 de outubro de 19 98

O Oficial *Antônio Alves dos Santos*

ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS
ESCRIVÃO DE PAZ

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SETOR DE RENDA IMOBILIÁRIA

Certidão de Denominação de Logradouro Público

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA JUNIOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, DA PREFEITURA DE MURIAÉ ESTADO DE MINAS GERAIS, EM PLENO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES E NA FORMA DA LEI, ETC.

***Certifica**, atendendo a requerimento protocolado sob nº **40313/2025** de **02/09/2025,** que neste Setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Muriaé, **NÃO POSSUÍMOS INFORMAÇÕES,** sobre a denominação da Capela localizada no distrito de Pirapanema, nesta cidade, uma vez que não é competência e responsabilidade deste setor áreas e prédios públicos, ou **logradouros rurais**.*

É o que nos cumpre certificar, tendo em vista o que nos foi requerido.

Muriaé – MG, 03 *de Setembro de 2025*

Paola Boecho de Almeida Teixeira

Setor de Cadastro Imobiliário

Bruno Cesar Werneck

Francisco de Assis Souza Junior
Secretário Municipal da Fazenda